

### **Critérios internos para a utilização do recurso do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) (aprovados na ata 15-2013 do colegiado)**

*A partir de 17 de Novembro de 2014, os seguintes critérios serão levados em conta na avaliação de solicitações de recursos do PROAP.*

A Comissão sugere que o recurso financeiro destinado à participação em eventos e trabalho de campo (especificamente para a elaboração de dissertação ou tese) seja distribuído levando em consideração os seguintes critérios:

1º) O recurso financeiro, alocado nas rubricas participação em eventos acadêmicos e trabalho de campo, tenha como princípio a distribuição igualitária entre os professores orientadores, respeitando a proporcionalidade segundo o número de alunos orientados nos cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural. A proporcionalidade levará em conta o número de alunos efetivamente matriculados nos cursos de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural, resultando em uma cota anual (representada em reais) distribuída entre os professores orientadores;

2º) A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural informará aos professores orientadores, no início do primeiro semestre de cada ano (após confirmação do número definitivo de alunos matriculados e do montante destinado a rubrica em questão), o valor que cada professor orientador terá disponível para fomentar a participação de seus orientados em eventos acadêmicos (apresentação de trabalho) ou pesquisas de campo;

3) O professor orientador encaminhará solicitação (impressa) à Coordenação do Programa de Pós-Graduação informando os dados do aluno beneficiado, o valor a ser disponibilizado e a respectiva atividade que será financiada;

4º) O aluno terá direito ao uso do recurso do PROAP para apresentação de artigos completos em eventos acadêmicos ou realização de trabalho de campo relacionado diretamente com o trabalho de conclusão do curso (dissertação ou tese). Entretanto o aluno só terá direito de solicitar recurso financeiro para apresentação de artigos completos em eventos acadêmicos se os mesmos forem autores e contarem com a co-autoria de professores permanentes do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural;

5º) O aluno beneficiado com o recurso do PROAP deverá participar de forma efetiva e plena do evento acadêmico ou da realização do trabalho de campo aos quais solicitou financiamento, sob pena de reembolsar o Programa de Pós-Graduação com o valor integral;

6º) O aluno beneficiado deverá apresentar os comprovantes de despesas, para a efetiva prestação de contas, no prazo máximo de 15 dias após a participação no evento acadêmico ou da realização do trabalho de campo;

7º) Não há exigência que a distribuição da cota, sob responsabilidade do professor orientador, seja realizada de forma igualitária entre seus orientados, mas que tenha critérios claros com objetivo de evitar questionamentos relativos a possíveis desfavorecimentos. A distribuição deve pautar pela valorização da qualificação do aluno e do empenho, do mesmo, na publicação dos resultados de pesquisa relacionada diretamente com a elaboração da dissertação ou tese e, em casos esporádicos, com resultados de trabalhos finais de disciplinas cursadas no programa (desde que esses tenham relação direta com os trabalhos de conclusão do curso).

8º) Alunos que tenham tido o prazo de matrícula prorrogado (mais de 24 meses para o Mestrado e mais de 48 meses para o Doutorado), não poderão utilizar os recursos do PROAP (**adendo aprovado na ata 23-2014 do colegiado**).

**Critérios balizadores para que os professores orientadores realizem a distribuição dos recursos sob suas orientações:**

- I) incentivar a participação em um evento nacional prioritário do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural;
- II) priorizar a participação em mais de um evento científico nacional ao ano para os alunos que apresentarem pelo menos uma publicação em periódico acadêmico indexado (Qualis CAPES) em área de interesse do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural no ano corrente ou anterior;
- III) priorizar a participação em evento acadêmico internacional de alunos que apresentarem pelo menos uma publicação em periódico acadêmico indexado (mínimo B3 - Qualis CAPES) em área de interesse do Programa de Pós-Graduação em Extensão Rural no ano corrente ou anterior.